Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 040/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças, referente recursos financeiros provenientes da Resolução SS 155, de 11 de novembro de 2022, do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade. O decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2.008, regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde, destinados ao financiamento das ações de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, Atenção Básica – PAB Estadual, para o Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Fundo Estadual da Saúde para transferência da Atenção Básica PAB Estadual, nos termos da Resolução SS – 155, de 11 de novembro de 2022, para o Fundo Municipal de Saúde, Decreto nº 53.019, de 20 de maio de 2008,e Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995, e Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978.

A referida suplementação será suportado por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 31 de março de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2111				GESTÃO PAB ESTADUAL	
	166	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
	167	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P FÍSICA	R$ 100.000,00
	168	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 400.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 1.000.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de Março de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município